



4 a. VARA FEDERAL

Edital de Leilão

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINA GRANDE  
QUARTA VARA FEDERAL

**PROCESSO Nº:** 0802031-13.2023.4.05.8201 - **SEQÜESTRO**  
**REQUERENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL e outro  
**ACUSADO:** JOEL FERREIRA DE SOUZA e outros  
**ADVOGADO:** Aristides Zacarelli Neto  
**4ª VARA FEDERAL - PB (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO)**

## EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

O Dr. **VINÍCIUS COSTA VIDOR**, Juiz Federal Titular da 4ª Vara Federal de Campina Grande, Seção Judiciária do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faz saber a quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que esta Vara Federal levará à venda em arrematação pública, nas datas, local e sob as condições adiante descritas o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos da(s) ação(ões) a seguir relacionada(s):

DATA DO LEILÃO:

**DATA DO PRIMEIRO LEILÃO: 25/07/2024, às 09:00h**, no qual poderão os bens serem arrematados pelo valor da **avaliação**.

**DATA DO SEGUNDO LEILÃO: 06/08/2024, às 09:00h**, no qual poderão os bens serem arrematados por **preço não inferior a 80% do valor da avaliação**.

O ônus referente ao custo da comissão de arrematação será pago pelo arrematante, bem como pelo executado, remitente ou adjudicante, nos casos de remissão da dívida ou adjudicação, no valor de 5% (cinco por cento), sobre o valor arrematado/remido/adjudicado, de acordo com o art. 884, Parágrafo Único, do NCPC/2015.

LOCAL DO LEILÃO:

01) Via internet, através do site [www.leiloesmonteiro.com.br](http://www.leiloesmonteiro.com.br), na modalidade **ELETRÔNICO**.

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

MIGUEL ALEXANDRINO MONTEIRO NETO, matrícula JUCEP n. 012/2015, Rua Maria Margarida de Andrade, n. 189, Portal do Poço, Cabedelo/PB, Fone: (83) 98721-8002 ou 99685-6653, Site: [www.leiloesmonteiro.com.br](http://www.leiloesmonteiro.com.br).

**A D V E R T Ê N C I A S :**

- 1) Ficam intimados pelo presente Edital os Sr.(s) Executado(s) e cônjuge(s), se casado(s) for(em), bem como os credores hipotecários, o senhorio de direito, o credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que não seja de qualquer modo parte na execução, caso não tenham sido encontrados para intimação pessoal, acerca do leilão designado.
- 2) O arrematante poderá desistir da arrematação, sendo-lhe imediatamente devolvido o depósito que tiver feito: I - se provar, nos 10 (dez) dias seguintes, a existência de ônus real ou gravame não mencionado no edital; II - se, antes de expedida a carta de arrematação ou a ordem de entrega, o executado alegar alguma das situações previstas no § 1º do art. 903 do CPC.
- III - uma vez citado para responder a ação autônoma de que trata o § 4º do art. 903 do CPC, desde que apresente a desistência o prazo de que dispões para responder a essa ação.
- 3) É de exclusiva atribuição dos licitantes verificar o estado de conservação, situação de posse e especificações do(s) bem(ns) oferecido no leilão. Qualquer dúvida deverá ser dirimida no ato do Leilão.
- 4) Nas execuções fiscais, em caso de arrematação, o exequente que não tenha se manifestado previamente poderá adjudicar os bens arrematados



com preferência, em igualdade de condições com a melhor oferta, no prazo de 30 (trinta) dias (art. 24, Lei nº. 6.830/80).

5) A Parte executada poderá remir a dívida até a data da realização do leilão. E, em se tratando de cônjuge, descendente ou ascendente do executado, é possível a adjudicação do bem, por valor não inferior ao da avaliação (arts. 826 e 876, § 5º, do CPC).

6) Caso o bem esteja gravado com hipoteca, poderá o executado remir a dívida enquanto não assinado o auto de arrematação, desde que ofereça lance igual ou superior ao da arrematação (art. 902, do CPC).

7) No caso de arrematação de veículos, o arrematante deverá, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega da carta de arrematação, efetuar junto ao órgão competente de trânsito a devida transferência do bem.

8) Os bens arrematados deverão ser retirados do local em que se encontram, impreterivelmente, nos 30 (trinta) dias subsequentes à entrega da Carta de Arrematação expedida pela competente Vara Federal. Findo este prazo, incidirá sobre os bens não retirados pelos arrematantes a importância correspondente e multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da arrematação, com taxa de armazenamento, até implementar 100% (cem por cento) do valor arrematado, ocasião em que o bem será vendido para pagamento das despesas de guarda e armazenagem sem que caibam aos adquirente dos mesmo quaisquer direitos a reclamações judiciais ou extrajudiciais.

9) Os pagamentos não efetuados no ato do Leilão ou no prazo estabelecido implicarão ao(s) ARREMATANTE(S) faltoso(s), as penalidades da Lei, que prevê, no caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra o mesmo, além da perda da comissão do leiloeiro (Art. 39 do Decreto 21.981/32 e art. 23, § 2º da Lei de Execução Fiscal - LEF) e da caução em favor do exequente, voltando os bens a novo leilão do qual não poderá participar o arrematante e o fiador remisso (art. 897, do CPC).

10) Fica reservado à JUSTIÇA FEDERAL o direito de não alienar, no todo ou em parte, os bens cujos preços forem considerados inferiores ao preço de mercado, independente do valor do lance inicial do arrematante, bem como alterar as condições deste edital, suas especificações e quantidade dos bens passíveis de leilão, além de alterar quaisquer documentos pertinentes à presente licitação.

11) Em nenhuma hipótese, salvo nos casos de nulidade prevista em lei, ou no caso do item 02, serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste edital para eximirem das obrigações geradas. Caso contrário poderão incidir nos artigos 335 e 358, ambos do Código Penal Brasileiro, onde está previsto que: "Todo aquele que impedir, afastar ou tentar afastar concorrentes ou licitantes por meios ilícitos, violência ou oferecimento de vantagem(ns), e, ainda, perturbar, fraudar ou tentar fraudar, a venda em hasta pública ou arrematação judicial, estará incurso nas penas que variam de dois meses a dois anos de detenção e/ou multa".

12) O prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação, começará a contar da Hasta Pública, independentemente de intimação.

13) Ficam os interessados, em qualquer modalidade de participação na alienação judicial, a saber, os exequentes, os executados, e quaisquer outras pessoas, cientes de que a suscitação de vício de arrematação infundado que visem a fazer o(s) arrematante(s) desistir(em), poderá ser responsabilizado por perdas e danos e através de multa por ato atentatório à dignidade da justiça (art. 903, § 6º, do CPC).

## D O S

## B E N S :

- 1) Os que constam deste edital publicado no órgão oficial, disponível na Secretaria da 4ª Vara Federal de Campina Grande/PB, Rua Edgard Vilarim Meira, s/nº, Bairro da Liberdade, Campina Grande/PB, com horário de atendimento de segunda à sexta-feira, das 09h às 16h.
- 2) Encontram-se nos locais indicados nas descrições dos bens, constantes deste Edital, e serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça Federal ou ao Leiloeiro Oficial quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos, ou mesmo providências referentes à retirada, embalagens, impostos, encargos sociais e transporte daqueles que vierem a ser arrematados.
- 3) Poderá haver, a qualquer tempo, a exclusão de bens do leilão, independentemente de prévia comunicação.

## D A V I S I T A Ç Ã O

## A O S

## B E N S :

- 1) Antes dos dias marcados para o leilão, os interessados terão o direito de visitação dos bens nos locais em que se encontrarem.
- 2) A visitação livre pode dar-se de segunda a sexta-feira.
- 3) A visitação com acompanhamento por oficial de justiça é possível no caso de bem imóvel, mas depende de prévia solicitação na Secretaria da Vara e será atendida na medida das possibilidades da Justiça Federal.

## D A S

## D Í V I D A S

## D O S

## B E N S :

- 1) No caso de bens imóveis, as dívidas pendentes de IPTU e Taxas Municipais não serão transferidas para o arrematante, que arcará apenas com eventuais despesas de condomínio e outras obrigações civis referentes à coisa, tais como: foros, laudêmos, ITBI e despesas cartorárias.
- 2) No caso de automóveis, o arrematante não arcará com os débitos de IPVA e licenciamento eventualmente existentes, nem com as multas pendentes, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior.
- 3) Quanto aos demais bens, as dívidas e ônus não serão transferidos ao arrematante.
- 4) Dívidas sobre os débitos ou ônus existentes quanto a determinado bem podem ser esclarecidas na Secretaria da vara ou com o leiloeiro público oficial.

## D A S

## D A T A S

## D O

## L E I L Ã O :

- 1) O leilão será realizado em duas datas, sendo no primeiro leilão aceitos lances no valor da **avaliação e no segundo, preço não inferior a 80% do valor da avaliação** (art. 891 do CPC).

## Q U E M

## P O D E

## A R R E M A T A R :

- 1) Todas as pessoas físicas capazes e as pessoas jurídicas regularmente constituídas podem participar do leilão.
- 2) A identificação das pessoas físicas será através de documento de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda.
- 3) As pessoas jurídicas serão representadas por quem os Estatutos indicarem, devendo portar comprovante de CNPJ e cópia do referido Estatutário atualizado.
- 4) Todos poderão fazer-se representar por procurador com poderes específicos com a devida identificação do outorgante.



# Diário da Justiça Eletrônico SJPB

Nº 131.0/2024 João Pessoa - PB Disponibilização: Quarta-feira, 10 Julho 2024

## N Ã O

## P O D E R Ã O

## A R R E M A T A R :

Os incapazes, o juiz do feito, Diretores de Secretaria e demais servidores da Vara Federal aludida, bem como seus parentes até segundo grau (em linha reta colateral e afim), o Depositário, o Avaliador e o Oficial de Justiça que tiver realizado diligências no feito, além daqueles que forem responsáveis pela administração dos bens leiloados. Também não poderão arrematar aqueles que estiverem impedidos de participar como licitante, de acordo com decisão judicial (art. 889 do CPC).

## D A S

## C O N D I Ç Õ E S

## D A

## A R R E M A T A Ç Ã O :

- 1) A arrematação será feita pela melhor oferta, mediante pagamento à vista (art. 892 do CPC) ou em caso de imóveis, o pagamento poderá ser parcelado, conforme art. 895 do CPC, sendo que o arrematante deverá pagar 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 cada. O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa da poupança, garantido por restrição sobre o próprio bem. OBS: A disputa para lances a prazo será encerrada bastando um lance à vista igual ou superior ao último lance ofertado, de modo que a disputa permanecerá aberta a penas entre os lances à vista.
- 2) O arrematante poderá desistir da arrematação. (art. 903, § 5º, do CPC).
- 3) No caso de um lote com diversos bens, estes podem ser arrematados separadamente; dar-se-á preferência, entretanto, ao lance que englobar todo o lote (art. 893, do CPC).
- 4) No caso dos lances de igual valor, terá preferência o interessado que já arrematou outros bens no mesmo leilão.

## D O S

## A C R É S C I M O S

## A O

## V A L O R

## D O

## L A N C E :

- 1) Além do valor ofertado, o arrematante arcará com o pagamento dos seguintes acréscimos:  
1) Comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento) - nos termos do art. 24, Parágrafo Único do Decreto n. 21.981/1932 e art. 884, Parágrafo Único do CPC.
- 2) Custas judiciais de arrematação: 0,5% (meio por cento) do respectivo valor, sendo o mínimo de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro e sessenta quatro centavos) e o máximo de R\$ 1.915,38 (um mil, novecentos e quinze reais e trinta e oito centavos), as quais deverão ser pagos no ato de expedição da Carta de Arrematação/Mandado de Entrega do(s) bem(ns).

## D O

## R E C E B I M E N T O

## D O S

## B E N S

## A R R E M A T A D O S :

A expedição, pela Secretaria da Vara, da Carta de Arrematação e/ou Mandado de entrega dos bens arrematados poderá ser feita em até 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data do leilão judicial, desde que o arrematante proceda ao recolhimento dos impostos, cumprindo com celeridade todas as exigências legais.

## D O

## T R A N S P O R T E

## E P O S S E

## D E F I N I T I V A

## D O S

## B E N S

## P E N H O R A D O S :

- 1) O Juízo garantirá ao arrematante a posse do bem livre de quaisquer ônus que possam existir sobre ele antes da data do leilão, conforme elencado neste Edital (vide tópico "Das Dívidas dos bens"). Todavia, a remoção de tal bem será de responsabilidade do próprio arrematante e correrá por sua conta.
- 2) A garantia judicial de apossamento não acontecerá caso haja posse de terceiro no imóvel por vínculo jurídico válido (locação, empréstimo, etc.) existente à época da penhora (que não configura infidelidade do depósito). Nesse caso, o arrematante deverá garantir sua posse através dos meios apropriados, sub-rogando-se em todos os direitos do antigo proprietário.

## DA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SISTEMÁTICA DE HASTA PÚBLICA VIRTUAL:

- 1) Fica autorizada a realização do presente evento através da Rede Mundial de Computadores (internet), cuja operacionalização deverá ser fielmente observada em consonância com o que prescreve a Resolução n. 92, de 18/12/2009, do egrégio Conselho da Justiça Federal, seja por este Juízo federal, seja pelo leiloeiro público e demais usuários do sistema de leilões online (art. 879, II do CPC).
- 2) Os servidores do setor de leilões da 4ª Vara Federal de Campina Grande, Seção Judiciária do Estado da Paraíba e Diretor de Secretaria, assim como o leiloeiro público oficial, até o dia anterior do leilão, estarão à disposição dos interessados para auxiliar no esclarecimento de quaisquer dúvidas sobre o funcionamento do leilão online, através do(s) telefone(s) (83) 99685-6653 e/ou (83) 98721-8002, sem prejuízo de informações adicionais disponível(is) no sítio eletrônico do leilão ([www.leiloesmonteiro.com.br](http://www.leiloesmonteiro.com.br)).
- 3) O interessado em participar do leilão deverá, no(s) dia(s) e horário(s) determinados acima, ofertar lances pela Internet através do sítio [www.leiloesmonteiro.com.br](http://www.leiloesmonteiro.com.br), devendo, para tanto, os interessados efetuar cadastramento prévio, no prazo de até 72 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio.
- 4) Para o cadastramento, serão obrigatórios os documentos a seguir transcritos, sem prejuízo da apresentação também obrigatória, junto à Secretaria da Vara Federal responsável pela realização da hasta pública, de cópias autenticadas destinadas ao devido armazenamento neste juízo: se pessoa física: Carta de Identidade e CPF (inclusive do cônjuge, se for o caso), comprovante de residência e e-mail; se pessoa jurídica: CNPJ, contrato social (até a última alteração) ou Declaração de Firma Individual, RG e CPF do representante legal ou do preposto da pessoa jurídica respectiva.
- 5) A aprovação do cadastro será confirmada através do e-mail informado pelo usuário, tornando-se indispensável mantê-lo válido e regulamente atualizado, ficando a aludida aprovação condicionada aos critérios e parâmetros estabelecidos pelo juízo responsável pelo evento ou pelo leiloeiro público oficial designado, sem que tal decisão implique direito algum ao solicitante do cadastro.
- 6) Em hipótese alguma o usuário poderá fornecer sua senha a terceiros ficando responsável por todas as negociações realizadas em seu código, com o uso da referida senha, que terá validade após as devidas averiguações obrigatórias nos órgãos competentes.
- 7) No caso de uso não autorizado de sua senha, o usuário deverá enviar de imediato um e-mail ao juízo responsável pela hasta pública ou ao leiloeiro público oficial, comunicando o fato, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer ocorrências até que seja efetivamente recebida e confirmada tal mensagem, obrigando-se, inclusive, por eventuais lances registrados em seu nome.



- 8) O usuário cadastrado, todas as vezes em que quiser participar do leilão online e efetuar seus lances, deverá ler com atenção e aceitar o Contrato de Adesão de Usuários para Acesso ao Leilão Online, constante do sítio eletrônico do leiloeiro público oficial.
- 9) O usuário responsável pelo aludido cadastramento deverá ter capacidade civil para contratar e assumir responsabilidade e obrigações pertinentes ao negócio em apreço, podendo ser responsabilizado civil ou criminalmente pelas informações lançadas no site oficial da hasta pública.
- 10) Os demais procedimentos a serem adotados durante e após o leilão online e que não estejam devidamente expressos no presente Edital deverão seguir rigorosamente o que estabelecem os Capítulos II e III da resolução nº. 92/2009, do Conselho da Justiça Federal, inclusive no que diz respeito às penalidades, itens de segurança, dívidas dos usuários e demais obrigações dos arrematantes e do leiloeiro público oficial, constantes dos Capítulos IV, V e VI do aludido ato normativo, aplicando-se, ainda, no que couber, as suas disposições finais.

## RELAÇÃO DOS BENS PENHORADOS:

### PROCESSO N. 0802031-13.2023.4.05.8201 - SEQUESTRO

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL e outro  
ACUSADO: JOEL FERREIRA DE SOUZA

## BENS:

01) Um imóvel urbano - data de terras sob nº 48, da quadra nº 17, medindo a área de 324,50m<sup>2</sup>, situada na Vila Industrial, Londrina/PR, da subdivisão dos lotes nº 96, 97, 98 da Gleba Cambé e 170-A da Gleba Patrimônio Londrina, dentro das seguintes divisas e confrontações: "Frente para a Rua Rudolf Diessel (antiga Rua K) na distância de 11,00 metros; do lado direito com a data nº 49, na distância de 29,50 metros; do lado esquerdo com a data nº 47, na distância de 29,50 metros; e finalmente pelos fundos, com as datas nº 23 e 24, numa largura de 11,00 metros", matrícula nº 129.339, avaliado em R\$ 410.000,00;

**AValiação: R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais). Em 14/6/2024.**

DEPOSITÁRIO: JOEL FERREIRA DE SOUZA  
LOCALIZAÇÃO DO BEM: Vila Industrial, Londrina/PR  
ÔNUS: Eventuais constantes na matrícula Imobiliária.  
VALOR DA DÍVIDA: Não informado.

02) Apartamento nº 1804, situado no 18º pavimento tipo, do Edifício Maison Villa Lobos, localizado à Rua Eurico Humming nº 107, Londrina/PR, com área global de 280,5956m<sup>2</sup>, sendo 165,8666m<sup>2</sup> de área de uso privativo, relativa ao apartamento tipo; 23,0400m<sup>2</sup> de área de uso comum de divisão não proporcional, relativa a uma vaga dupla de garagem nº 125; 65,3651 m<sup>2</sup> de área de uso comum de divisão proporcional, relativas às áreas cobertas, 26,3238m<sup>2</sup> de área de uso comum de divisão proporcional, relativa às áreas descobertas, fração ideal de terreno 43,7379m<sup>2</sup>, quota de participação 1,117255%, matrícula nº 75.399, avaliado em R\$ 1.500.000,00;

**AValiação: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). Em 14/6/2024.**

DEPOSITÁRIO: JOEL FERREIRA DE SOUZA  
LOCALIZAÇÃO DO BEM: Rua Eurico Humming nº 107, Londrina/PR  
ÔNUS: Eventuais constantes na matrícula Imobiliária.  
VALOR DA DÍVIDA: Não informado.

03) Garagem nº 81, situada no pavimento subsolo, do Edifício Maison Villa Lobos, localizado à Rua Eurico Humming nº 107, Londrina/PR, de acordo com a pesquisa realizada na Imobiliária Inglaterra, localizada na Av. Inglaterra, 289, Igapó, Londrina - PR com a área real global de 14,5200m<sup>2</sup>, sendo 11,5200m<sup>2</sup> de área de uso privativo, coberta relativa à vaga de garagem, 2,1387 m<sup>2</sup> de área de uso comum de divisão proporcional, relativa às áreas cobertas, 0,8613 m<sup>2</sup> de área de uso comum de divisão proporcional, relativa às áreas descobertas; fração ideal do terreno de 1,4311m<sup>2</sup>, quota de participação 0,036556%, matrícula nº 75.442, avaliada em R\$ 50.000,00;

**AValiação: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Em 14/6/2024.**

DEPOSITÁRIO: JOEL FERREIRA DE SOUZA  
LOCALIZAÇÃO DO BEM: Rua Eurico Humming nº 107, Londrina/PR ou Av. Inglaterra, 289, Igapó, Londrina - PR  
ÔNUS: Eventuais constantes na matrícula Imobiliária.  
VALOR DA DÍVIDA: Não informado.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO  
Seção Judiciária da Paraíba

# Diário da Justiça Eletrônico SJPB

Nº 131.0/2024 João Pessoa - PB Disponibilização: Quarta-feira, 10 Julho 2024

04) Um prédio e seu respectivo terreno situado à Rua Hollywood, nº 120, antigo nº 101, esquina da Rua Pensilvania, na quadra completada pela Avenida Central e Rua Ribeiro do Vale, no bairro Brooklin Paulista Novo, no 30º Subdistrito-Ibirapuera, medindo o terreno, que é de forma retangular, 10,00 metros de frente, por 21,25 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo dos fundos a mesma largura da frente, com a área de 212,50 metros quadrados, matrícula nº 5306, avaliado em R\$ 2.000.000,00;

**AVALIAÇÃO: R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais). Em 21 de novembro de 2023.**

DEPOSITÁRIO: JOEL FERREIRA DE SOUZA  
LOCALIZAÇÃO DO BEM: Rua Hollywood, número 120, antigo 101, esquina da Rua Pensilvânia, na quadra completada pela Avenida Central e Rua Ribeiro do Vale, no bairro do Brooklin Paulista Novo, no 30º Subdistrito-Ibirapuera  
ÔNUS: Eventuais constantes na matrícula Imobiliária.  
VALOR DA DÍVIDA: Não informado.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e de possíveis credores, passou-se o presente EDITAL, em data de validação do sistema nesta cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, que vai publicado uma no Diário Eletrônico da Justiça Federal, conforme preceitua a Lei e afixado no local de costume, ficando desde já, os executados, credores e os terceiros interessados, intimados do local, dos dias dos leilões designados.

Expedido, em data de validação do sistema, de ordem do MM Juiz Federal, digitado pelo Diretor de Secretaria da 4ª Vara Federal de Campina Grande, Seção Judiciária do Estado da Paraíba.

**VINICIUS COSTA VIDOR**

Juiz Federal Titular da 4ª Vara/SJPB

FÓRUM JUIZ FEDERAL NEREU SANTOS - Rua Edgard Vilarim Meira, s/n, Liberdade - Campina Grande/PB - CEP 58410-052

Fone (83) 98125-2103 / (83) 2101-9100 - www.jfjb.jus.br - 4vara@jfjb.jus.br

Processo: **0802031-13.2023.4.05.8201**

Assinado eletronicamente por:

**VINICIUS COSTA VIDOR - Magistrado**

**Data e hora da assinatura:** 20/06/2024 10:29:57

**Identificador:** 4058201.13707549

24061914424833700000013770897

**Para conferência da autenticidade do documento:**

<https://pje.jfjb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



# Diário da Justiça Eletrônico SJPB

Nº 131.0/2024 João Pessoa - PB Disponibilização: Quarta-feira, 10 Julho 2024

5a. VARA FEDERAL

Edital de Citação

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4058200.13824237**

**PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS**  
**PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO**

**PROCESSO Nº:** 0007474-64.2012.4.05.8200 - **EXECUÇÃO FISCAL**  
**EXEQUENTE:** INSTITUTO BRAS DO MEIO AMBIEN E DOS REC NAT RENOVAVEIS  
**EXECUTADO:** MARCOS ANTONIO DE SOUSA  
**5ª VARA FEDERAL - PB (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO)**

**DEVEDOR(ES):** MARCOS ANTONIO DE SOUSA  
**C P F :** 0 9 0 . 5 5 2 . 6 2 4 - 4 7

**FINALIDADE:** CITAÇÃO do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pague(m), no prazo de 05 (cinco) dias, a dívida em execução no valor de **R\$ 5.609,74 (informado pelo(a) exequente na petição inicial e sujeito a atualização)**, com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garanta(m) a execução (art. 9º, da Lei nº 6.830/80), ficando ciente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens do seu patrimônio quantos bastem para **g a r a n t i a i n t e g r a l d o d é b i t o e x c u t i d o .**

**NATUREZA DA DÍVIDA:** Débito referente a **AUTO DE INFRAÇÃO 494293/D**, representado pela(s) CDA(s) nº **7256**, registrada(s), respectivamente, em **27/09/2012**.

**SEDE DO JUÍZO:** Seção Judiciária da Paraíba - 5ª Vara Federal - **Edifício DCT (Duo Corporate Tower) - 2º andar - Torre Sul. Rod. Governador Antonio Mariz, 2051, Loteamento Oceania III, João Pessoa (próximo à Faculdade ASPER)**. Telefone: 3690-1024; Telefone e WhatsApp: 99380-3243. Atendimento de 09:00 as 16:00 horas.

**PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL:** Publicado uma vez no Diário Oficial Eletrônico da Justiça Federal da 5ª Região (disponível em <https://www.trf5.jus.br/diarioeletinternet/>), nos termos da Resolução nº 29/2011 do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.

João Pessoa - PB, (data de validação no sistema)

(assinado eletronicamente)



16a. VARA FEDERAL

Edital de Citação

PROCESSO Nº: 0805385-83.2022.4.05.8200 - AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

AUTOR: POLÍCIA FEDERAL DA PARAÍBA e Outro

RÉU: MIELITON PEREIRA DE CARVALHO

16ª VARA FEDERAL - PB (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO)

## EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS (ARTIGO 361, CPP)

A Doutora CRISTIANE MENDONÇA LAGE, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 16ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA, na forma da lei etc.

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, dele notícias tiverem ou interessar possa, que perante este Juízo se processam os presentes autos, movido pelo MINISTÉRIOPÚBLICO FEDERAL em face de MIELITON PEREIRA DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, filho de Alexandre Carvalho de Almeida e Maria José Pereira da Silva, nascido em 05/10/1996, natural de João Pessoa/PB, profissão Gesseiro, documento de identidade nº 3802509 SSDS/PB, CNH nº 1638655985, CPF nº 103.383.434-31, pela prática da conduta típica descrita no art. 180, caput, do Código Penal, e como constados autos encontrar-se o acusado, atualmente, em lugar incerto e não sabido, determinou este Juízo a expedição do presente edital, através do qual fica CITADO o acusado acima referido, para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez)dias, de acordo com o previsto no art. 361 do CPP, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, observando o disposto nos artigos 396 e 396-A do CPP. O acusado fica ciente de que, ao indicar as testemunhas, deverá trazê-las à audiência de instrução e julgamento independentemente de intimação, salvo se for demonstrada a necessidade imperiosa de que sejam intimadas, a teor do que dispõe o artigo 396-A, parte final, do Código Penal. Fica ciente também que este juízo funciona no Fórum da Justiça Federal, localizado na Rua João Teixeira de Carvalho, 480, Brisamar, João Pessoa/PB, com expediente no horário das 09h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância ou erro, é expedido o presente edital que será afixado no local de costume e publicado uma vez no órgão oficial, na forma da lei. Dado e passado pela Secretaria da 16ª Vara Federal, na data da Assinatura Digital (13.06.2024). Eu, Diretor de Secretaria da 16ª Vara, o conferi.

Juíza Federal **CRISTIANE MENDONÇA LAGE**

Substituta da 16ª Vara da Seção Judiciária da Paraíba

*assinado eletronicamente*



16a. VARA FEDERAL

Edital de Citação

**PROCESSO Nº: 0802254-66.2023.4.05.8200 - AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO**

**AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

**TERCEIRO INTERESSADO: POLÍCIA FEDERAL DA PARAÍBA**

**RÉU: MARCOS GABRIEL VIEIRA LOPES**

**16ª VARA FEDERAL - PB (JUIZ FEDERAL TITULAR)**

## EDITAL DE CITAÇÃO

**PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS (ARTIGO 361, CPP)**

O Doutor **MANUEL MAIA DE VASCONCELOS NETO**, JUIZ FEDERAL DA 16ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA dDA PARAÍBA, na forma da lei etc.

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, dele notícias tiverem ou interessar possa, que perante este Juízo se processam os presentes autos, movido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** em face de **MARCOS GABRIEL VIEIRA LOPES**, brasileiro, solteiro, capoteiro, nascido em 26.08.2003, filho de Márcio da Silva Lopes e Ana Paula de Sousa Vieira, natural de João Pessoa/PB, inscrito no CPF sob o n.º 165.816.814-31, RG n.º 4.772.034, pela prática da conduta típica descrita no art. 289, § 1º, do Código Penal, e como consta dos autos encontrar-se o acusado, atualmente, em lugar incerto e não sabido, determinou este Juízo a expedição do presente edital, através do qual fica **CITADO** o acusado acima referido, para responder à acusação, por escrito, no **prazo de 10 (dez) dias**, de acordo com o previsto no art. 361 do CPP, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, observando o disposto nos artigos 396 e 396-A do CPP. O acusado fica ciente de que, ao indicar as testemunhas, deverá trazê-las à audiência de instrução e julgamento independentemente de intimação, salvo se for demonstrada a necessidade imperiosa de que sejam intimadas, a teor do que dispõe o artigo 396-A, parte final, do Código Penal. Fica ciente também que este juízo funciona no Fórum da Justiça Federal, localizado na Rua João Teixeira de Carvalho, 480, Brisamar, João Pessoa/PB, com expediente no horário das 08h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância ou erro, é expedido o presente edital que será afixado no local de costume e publicado uma vez no órgão oficial, na forma da lei. Dado e passado pela Secretaria da 16ª Vara Federal, aos Data da Assinatura Digital. Eu, Diretor de Secretaria da 16ª Vara, o conferi.

**MANUEL MAIA DE VASCONCELOS NETO**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO  
Seção Judiciária da Paraíba

# Diário da Justiça Eletrônico SJPB

Nº 131.0/2024 João Pessoa - PB Disponibilização: Quarta-feira, 10 Julho 2024

Juiz Federal da 16ª Vara Federal/PB

assinado eletronicamente